



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar n.º 37

De 17 de julho de 2006

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01,
de 27/06/2006
AUTÓGRAFO N.º 2891, de 14/07/2006**

Altera o inciso III do artigo 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 14 de 22 de dezembro de 1.999, que dispõe sobre índice referente à correção monetária a ser utilizada pela Municipalidade, e dá outras providências.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso III do artigo 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 14, de 22 de dezembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º [...]

“III – A correção monetária mensal pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo”.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/07/2006


EFANEU NOLASCO GÓDINHO
Prefeito

**Publicada aos 17 de julho de 2006, no Gabinete do Prefeito
Aprovada na 21ª Sessão Extraordinária, de 14/07/2006**

/lco.-